



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2832 de 21 de Fevereiro de 2024  
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA/SMS Nº 03, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

*Regulamenta a Contratação Emergencial e Temporária  
de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LEANDRO GUILHERME SILVA FERREIRA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir critérios para contratação temporária e em função do Decreto nº 11.721, de 08 de fevereiro de 2024, que declara situação de emergência em saúde pública, em razão do surto de casos de Dengue no Município de Mariana;

**CONSIDERANDO** a falta de candidatos selecionados ou aprovados em Processos Seletivos vigentes;

**CONSIDERANDO** o elevado e crescente número de casos de Arboviroses identificados no Município, com ênfase para os casos de Dengue, e a necessidade de contratação de agentes de endemia;

**CONSIDERANDO** o caráter emergencial das contratações e a inexistência de tempo hábil à instauração de processo seletivo com os prazos previstos no art. 9º da Lei Complementar 187/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Portaria regulamenta a contratação emergencial e temporária de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, em conformidade com a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e Lei Complementar Municipal nº 187, de 21 de maio de 2019, visando ao enfrentamento da situação emergencial que levou à edição do Decreto nº 11.721, de 08 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Nos termos da Lei nº 11.350/06, o Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

**§ 1º.** São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

**§ 2º.** É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

**Art. 3º** - As contratações de Agente de Combate às Endemias a que se trata esta Portaria, após a realização de processo seletivo simplificado, serão efetivadas por meio de Contratos Administrativos, regidos pela Lei Municipal, os quais não terão prazos de vigência de até 120 (cento e vinte dias).

**Parágrafo único.** Os prazos de vigência das contratações poderão ser prorrogados, em razão de interesse público, enquanto perdurar a situação emergencial no Município.

**Art. 4º** - O Processo Seletivo Simplificado, que consistirá na ANÁLISE CURRICULAR para a função, será conduzido pela Comissão formada pelas seguintes servidoras:

I - Alanna Drumond - Presidente

II - Ana Paula Borges de Assis Camelo Souza

III - Michelle Azevedo Soares

**Parágrafo único.** A Comissão de que trata este artigo divulgará edital e procederá aos atos de seleção necessários à efetivação das contratações.

**Art. 5º** - Dê-se ciência às servidoras designadas para compor a Comissão e publique-se esta Portaria, que entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 21 de fevereiro de 2024.

**LEANDRO GUILHERME SILVA FERREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

## Processo Seletivo: Editais

### Processo Seletivo: Editais

#### EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

#### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO** A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária **realizar-se-á na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à AVENIDA JOÃO RAMOS, nº 298, Bairro: Barro Preto, Mariana/MG.** O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para os cargos de: **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS PORTUGUÊS, MONITOR DE ENSINO ESPECIAL E MONITOR DE CRECHE**, constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos no DECRETO Nº11.515, DE 09 DE SETEMBRO DE 2023. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente. Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS**, em meio físico, para análise: Documento original com foto, válido em todo território nacional; CPF; Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo); Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana (se houver); Titulações e habilitações constantes na Portaria 01, de 24 de janeiro de 2024. Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS**, em meio físico, para análise:

Carteira de identidade;

CPF;

Título de eleitor;

Certidão de comprovação de quitação eleitoral;

Certificado de Reservistas (sexo masculino até 45 anos)

Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);

Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Pessoal da

Prefeitura Municipal de Mariana (se houver);

Titulações e habilitações constantes no **Decreto Nº 11.515, de 05 de setembro de 2023.**

### **QUADRO DE DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>23/02/2024</b>	<b>9h</b>	<b>MONITOR DE ENSINO ESPECIAL</b>	<b>04 VAGAS</b>
<b>23/02/2024</b>	<b>10h</b>	<b>MONITOR DE CRECHE</b>	<b>01 VAGA</b>
<b>23/02/2024</b>	<b>10h30</b>	<b>PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS PORTUGUÊS</b>	<b>01 VAGA</b>

### **QUADRO DE VAGAS**

<b><u>CARGO</u></b>	<b><u>CARGA HORÁRIA SEMANAL</u></b>	<b><u>ESCOLA</u></b>	<b><u>HORÁRIO</u></b>	<b><u>OBSERVAÇÃO</u></b>
MONITOR DE ENSINO ESPECIAL	40H/S	EM ANÍBAL DE FREITAS	MANHÃ E TARDE	SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR DESISTÊNCIA CONTRATUAL
MONITOR DE ENSINO ESPECIAL	40H/S	EM DOM OSCAR DE OLIVIERA	MANHÃ E TARDE	SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR DESISTÊNCIA CONTRATUAL
MONITOR DE ENSINO ESPECIAL	40H/S	CMEI ESPAÇO NOVO	MANHÃ E TARDE	SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR DESISTÊNCIA CONTRATUAL
MONITOR DE ENSINO ESPECIAL	40H/S	APAE	MANHÃ E TARDE	SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR DESISTÊNCIA CONTRATUAL
MONITOR DE CRECHE	40H/S	CMEI CUIDAR E EDUCAR	MANHÃ E TARDE	SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR DESISTÊNCIA CONTRATUAL

PROFESSORA DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA  
ANOS FINAIS  
PORTUGUÊS

20H

EM BARRO BRANCO

MANHÃ E TARDE

SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR  
AFASTADO POR RESTRIÇÕES  
MÉDICAS

Mariana, 21 de fevereiro de 2024.

**Cláudia Regina Arantes Guimarães**

Secretária Municipal de Educação